

Jurisprudência dos Estados-Membros - Letónia



A tradução deste texto para português está em curso.
Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: [lv](#).

Nesta secção pode encontrar informações sobre a jurisprudência da Letónia.

Jurisprudência disponível em linha

A [base de dados de jurisprudência](#) é uma parte essencial do [Portal dos Tribunais Nacionais](#) (*Latvijas Tiesu portāls*). Contém os acórdãos do Supremo Tribunal, classificando-os por tipo de jurisprudência.

A partir de 1 de janeiro de 2007, **todos os acórdãos dos tribunais administrativos** da Letónia serão publicados em linha, no Portal dos Tribunais Nacionais.

Além disso, é publicada também uma seleção de **acórdãos de processos civis e penais** de todos os tribunais (particularmente acórdãos que podem ter interesse para o público). Estes acórdãos são publicados no Portal dos Tribunais Nacionais. Os acórdãos do Supremo Tribunal estão também disponíveis no sítio Web do [Supremo Tribunal](#).

Apresentação dos acórdãos/títulos

[Base de dados de jurisprudência](#)

Número do processo (<i>Lietas numurs</i>)	Tipo de processo (<i>Lietas veids</i>)	Data (<i>Datums</i>)	Aceder ao ficheiro (<i>Atvērt kartīti</i>)
CXXXXXXXX	Processos civis (<i>Civillietas</i>)	XXXX-XX-XX	
1. Título da tese do acórdão (<i>Tēzes virsraksts</i>):			
2. (Tese principal) (<i>Galvenā tēze</i>)			
3. (Informação jurídica adicional) (<i>Papildu tiesiskā informācija</i>)			

Clique em «*Atvērt kartīti*» para aceder ao ficheiro do acórdão, que tem duas partes – informações de base e informações adicionais. Entre as informações adicionais, estão disponíveis:

1. Título da síntese do acórdão;
2. Tese principal do acórdão (geralmente 2–3 argumentos);
3. Informações sobre os atos jurídicos, os princípios jurídicos, a jurisprudência e a doutrina jurídica utilizados para formular o acórdão;
4. Resumo do acórdão.

Formatos

Os acórdãos disponíveis na [base de dados de jurisprudência](#) do Portal dos Tribunais Nacionais são apresentados em formato HTML.

Os acórdãos publicados no [Portal dos Tribunais Nacionais](#) estão disponíveis em formato PDF ou DOC.

Tribunais relevantes

Supremo Tribunal

Os acórdãos do Supremo Tribunal estão disponíveis na [base de dados de jurisprudência](#) e no sítio Web do [Supremo Tribunal](#).

Tribunais ordinários

Os acórdãos dos tribunais ordinários estão disponíveis no [Portal dos Tribunais Nacionais](#).

Procedimentos de acompanhamento

Estão disponíveis informações sobre procedimentos de acompanhamento no [Portal dos Tribunais Nacionais](#), através da opção «Progresso dos processos» (*Tiesvedības gaita*) na secção «Serviços eletrónicos» (*E-pakalpojumi*).

Introduzindo o número do processo, obtêm-se informações sobre o tribunal, o juiz a quem foi atribuído o processo, datas das audiências, recursos interpostos, resultados dos recursos e eventuais anulações de acórdãos.

Regras de publicação

Quando um processo é julgado em audiência pública, a decisão ou o acórdão do tribunal (constituído por uma parte introdutória, uma parte descritiva, uma parte de fundamentação e uma parte decisória) torna-se acessível ao público em geral a partir do momento em que é pronunciado.

Quando não é pronunciada uma decisão ou acórdão em tribunal (por exemplo, quando um processo é dirimido apenas através de um processo escrito), essa decisão é acessível ao público assim que o processo é dirimido.

Quando um processo é julgado à porta fechada e a parte introdutória ou decisória da decisão ou do acórdão do tribunal é lida em audiência pública, essas partes da decisão ou do acórdão respetivos são consideradas informação acessível ao público e podem ser publicadas.

[Decreto n.º 123 do Conselho de Ministros](#) (aprovado em 10 de fevereiro de 2009 e que entrou em vigor em 18 de fevereiro de 2009), antes de as decisões ou acórdãos de um tribunal serem publicados é necessário suprimir alguns dados relativos a pessoas singulares e substituí-los por um indicador apropriado:

1. o nome e apelido da pessoa são substituídos pelas respetivas iniciais;
2. o número de identificação pessoal é substituído pelas palavras «número de identificação pessoal»;
3. o endereço da residência é substituído pelas palavras «local de residência»;
4. o endereço de um imóvel é substituído pela palavra «endereço»;
5. o número de registo de um imóvel no registo cadastral é substituído pelas palavras «número de registo»;
6. e a matrícula de um veículo é substituída pela palavra «matrícula».

Os dados relativos a juízes, procuradores, advogados de defesa, notários e funcionários judiciais devem ser publicados nas decisões e acórdãos do tribunal.

A seleção das decisões e os acórdãos a publicar (nas circunstâncias pertinentes) é efetuada pela Secção de jurisprudência do Supremo Tribunal, tendo em conta a relevância e o tema do acórdão.

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Os Estados-Membros responsáveis pela gestão das páginas com conteúdos nacionais estão a proceder atualmente à atualização de alguns dos conteúdos deste portal para ter em conta a saída do Reino Unido da União Europeia. A eventual permanência de conteúdos que não refletem a saída do Reino Unido é involuntária e será devidamente corrigida.

Última atualização: 29/05/2015